



Resolução CsU nº 040/ 2005.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsU N. 276/2005

Implanta o regime de Dedicção Exclusiva para os docentes efetivos.

A XXXV Plenária do Conselho Universitário – CsU - da Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1) A necessidade de consolidação acadêmica da UEG;
- 2) Consolidação dos seus Grupos de Pesquisa, visando a sustentabilidade dos Programas próprios de Mestrado;
- 3) A necessidade de incrementar a capacidade competitiva da UEG pela busca por recursos externos, para o financiamento da pesquisa, e pela produção científica;
- 4) O previsto na Lei nº 13.842, de 1 de junho de 2001, no artigo 9º: “serão adotadas políticas que privilegiem os regimes de dedicação exclusiva e tempo integral”.
- 5) A Resolução do CsA nº 049/2005

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar o regime de Dedicção Exclusiva na UEG para os docentes efetivos, respeitando os seguintes critérios:

I - Preferencialmente, 60% (sessenta por cento) dessas vagas serão preenchidas por professores efetivos portadores do título de doutor que desenvolvam atividades de pesquisa na UEG.

II - Serão privilegiados docentes efetivos vinculados à programas de Mestrado desenvolvidos na UEG;

Art. 2º. Designar as Pró-Reitorias de Graduação e Pós-Graduação e Pesquisa o encaminhamento das providências necessárias a implantação deste Regime.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

XXXV Plenária do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás, na Cidade de Goiás -GO, aos vinte e três dias do mês de setembro, de 2005.


Reitor José IZECIAS de Oliveira
Presidente